

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av. Rio Branco, 194 Centro Marilia SP
Fone: (0144) 23-2666 Fax: 33-1340 CEP: 17500-090
CGC: 66.872.888/0001-60 Insc. Estadual: Isento

CONTRATO MARILIA II PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

PLANO EMPRESA PRÉ-PAGAMENTO.

CONTRATADA.: UNIMED DE MARÍLIA, COOP. DE TRABALHO MEDICO inscrita no CGC sob o N° 66.872.888/0001-60, Inscrição Estadual: ISENTA sediada a Av. Rio Branco, 194 Centro - Marilia - SP Fone: (0144) 23-2666 Fax: 33-1340.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE POMPÉIA - Inscrita no CGC sob o n° 44.483.568/0001-86, Inscrição Estadual: ISENTA - sediada a Rua Carlos Bueno de Toledo, n° 186 - Bairro Centro - Pompéia-SP - Cep. 17.580.000 - Fone 52-1288.

Por este instrumento particular, as partes acima designadas e qualificadas, a primeira doravante denominada UNIMED e a segunda CONTRATANTE, resolvem celebrar este Contrato para Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.01 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar aos Diretores, Associados (Comerciantes), e Comerciantes da CONTRATANTE e aos seus respectivos dependentes, exclusivamente por médicos cooperados e serviços credenciados, sediados na área de ação da UNIMED, no regime de pré-pagamento, dentro do sistema de livre escolha, para os eventos previsto neste contrato, posteriores à sua assinatura.

1.02 - A UNIMED, representando os Médicos Cooperados individuais, como mandatária de seus Médicos Cooperados e serviços contratados, prestará aos Diretores, Associados (Comerciantes), e Comerciantes da CONTRATANTE e aos seus respectivos dependentes, assistência médica, de natureza clínica e cirúrgica, através de Médicos, Hospitais e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, assistência essa compreendida nos termos deste contrato e na área de ação da contratada. Área de ação: Alvaro de Carvalho, Alvinlandia, Amadeu Amaral, Campos Novos Paulista, Dirceu, Echaporã, Garça, Jafa, Júlio Mesquita, Lupercio, Marilia, Ocaçu, Oriente,

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av. Rio Branco, 194 Centro Marília SP
Fone: (0144) 23-2666 Fax: 33-1340 CEP: 17500-090
CGC: 66.872.888/0001-60 Insc. Estadual: Isento

Oscar Bressane, Paulopolis, Pompeia, Vera Cruz e Avencas, Lacio e Nobrega (Distritos de Marília).

2 - USUÁRIOS - INCLUSÕES - EXCLUSÕES

2.01 - Para maior simplificação e entendimento das cláusulas deste contrato, tanto os Diretores, Associados (Comerciantes), e Comerciantes como os seus respectivos dependentes, serão denominados **USUÁRIOS**, quando não for necessária a discriminação de cada um deles.

2.02 - Serão considerados **USUÁRIOS** dependentes:

2.2.1 - Cônjuge

2.2.2 - Filhos solteiros até 18 anos

2.2.3 - Filhas solteiras até 21 anos

2.2.4 - Filhos(as) solteiros(as) inválidos(as)

2.2.5 - Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar.

2.03 - A CONTRATANTE fornecerá a UNIMED a relação dos **USUÁRIOS**, responsabilizando-se pela informação de dependência ficando assegurado a UNIMED o direito de solicitar a comprovação quando julgar necessária.

2.04 - A cada usuário será fornecida Carteira de Identificação, expedida pela UNIMED, onde constarão prazo de validade, além de outras informações que forem julgadas necessárias.

2.05 - Somente será atendido, para prestação de serviços contratados, o usuário regularmente inscrito e identificado.

2.06 - A CONTRATANTE, somente poderá inscrever os seus Diretores, Associados (Comerciantes), e Comerciantes e respectivos dependentes.

2.07 - Os novos **USUÁRIOS** e/ou novos dependentes deverão ser inscritos, no máximo, até 30 (trinta) dias, após a condição que os facultou tornarem-se **USUÁRIOS**.

2.08 - A CONTRATANTE comunicará, por escrito, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as inclusões de novos **USUÁRIOS**, que terão atendimento a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da inscrição.

2.09 - Os recém-nascidos terão atendimento imediato, mas a CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito, a UNIMED, para que esta possa emitir autorização de atendimento, enquanto é processada a inscrição.

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av.Rio Branco, 194 Centro Marilia SP
Fone:(0144)23-2666 Fax:33-1340 CEP:17500-090
CGC:66.872.888/0001-60 Insc.Estadual:Isento

Caso não seja formalizado o cadastro de recém-nascido no prazo referido, este perderá a condição de usuário, passando a contratante a assumir a responsabilidade das despesas médico hospitalares dos atendimentos registrados.

Os(As) filhos(as) nascidos(as) como decorrência de partos de usuários que, na ocorrência do parto estivessem cumprindo carências e/ou não constem no cadastro regular do contratante, passarão a cumprir as carências constantes na cláusula 8.

2.10 - Após a denúncia deste contrato não serão admitidas inclusões de novos USUÁRIOS.

2.11 - As inclusões, exclusões e alterações de USUÁRIOS deverão ser comunicadas, por escrito, até o dia 20(vinte) de cada mês, devendo a CONTRATANTE devolver, obrigatoriamente, as Carteiras de Identificação expedidas pela UNIMED, ficando a contratante responsável pelos atendimentos decorrentes da utilização indevida dos serviços.

2.12 - Na rescisão deste contrato, a CONTRATANTE devolverá todas as Carteiras de Identificação, expedidas pela UNIMED, responsabilizando-se pelo uso indevido dos serviços reconhecendo, desde já, dívida líquida e certa, a todo e qualquer atendimento prestado a seus USUÁRIOS.

2.13 - Será excluído o usuário titular que deixar de ser Diretor, Associado (Comerciante), e Comerciante da CONTRATANTE, sendo os seus dependentes também excluídos.

2.14 - Na hipótese da empresa inscrever menos de 1000 (mil) USUÁRIOS deverão ser observados a partir da vigência do contrato os prazos de carência.

2.15 - O comerciante só terá direito de se inscrever como usuário da Unimed, se inscrever no mínimo 30% de funcionários.

3 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

3.01 - Consulta

3.1.1 - Nas consultas de rotina, o usuário será atendido no consultório particular do Médico Cooperado, escolhido entre aqueles inscritos na UNIMED, no horário e na data marcada exclusivamente pelo médico cooperado.

3.1.2 - Considera-se horário normal de atendimento, para os fins deste contrato, o período compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.02 - Atendimento de Urgência/Emergência

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av. Rio Branco, 194 Centro Marília SP
Fone: (0144) 23-2666 Fax: 33-1340 CEP: 17500-090
CGC: 66.872.888/0001-60 Insc. Estadual: Isento

3.2.1 - Nos casos de urgência e/ou emergência, os USUÁRIOS deverão utilizar os serviços de Prontos Socorros contratados pela UNIMED, dentro das modalidades previstas neste contrato, desde que apresentem a Carteira de Identificação da UNIMED e documento oficial.

3.2.2 - O usuário em trânsito, em qualquer cidade brasileira, poderá utilizar os pronto-socorro contratados pela UNIMED, nos casos de urgência e/ou emergência, respeitadas as normas operacionais da UNIMED que prestar o atendimento e desde que apresente a carteira de identificação da Unimed e documento oficial.

3.03 - Internação Hospitalar

3.3.1 - As internações serão realizadas **em quartos com 2 a 4 leitos para os usuários inscritos no Plano A.**

3.3.2 - As internações serão realizadas **em quartos com acompanhante sem banheiro privativo para os USUÁRIOS inscritos no Plano B - Especial.**

3.3.3 - As internações serão realizadas **em quartos com acompanhante e banheiro privativo para os USUÁRIOS inscritos no Plano C - Executivo.**

3.3.4 - As internações em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, terão um limite de 120 (cento e vinte) horas, por usuário, não cumulativas, em cada período de 12 (doze) meses, responsabilizando-se a CONTRATANTE, pelas despesas decorrentes, após esse prazo.

3.3.5 - Nas emergências, o usuário será internado, de imediato, mas deverá providenciar a guia de internação hospitalar, expedida pela UNIMED, no primeiro dia útil, após a hospitalização.

3.3.6 - As internações em acomodações superiores às contratadas por opção do usuário ou do responsável implica em pagamento, pelo mesmo ou seu responsável, das despesas complementares dos serviços médicos e hospitalares, as quais devem ser acordadas previamente, por iniciativa do usuário ou responsável, sempre em obediência as peculiaridades locais das Unimeds prestadora do atendimento.

3.3.7 - A UNIMED não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extraordinárias do usuário internado, tais como medicamentos não prescritos pelo médico cooperado, e nem medicamentos importados, produtos de toalete, diárias e extras de acompanhantes, sendo essas despesas pagas, pelo usuário diretamente ao hospital.

3.3.8 - No caso de internação superior a 15 (quinze) dias, a autorização de prorrogação será sempre concedida, ou não, pela coordenação médica da CONTRATADA, que avaliara as

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av.Rio Branco, 194 Centro Marilia SP
Fone:(0144)23-2666 Fax:33-1340 CEP:17500-090
CGC:66.872.888/0001-60 Insc.Estadual:Isento

- Marca Passo Item 40.05.000-9
- Serviços Básicos Necessários Item 40.06.000-4
- Outros Procedimentos Item 40.04.000-3

Terão o Direito aos Procedimentos: Litotripsia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Procedimentos Cardiológicos de Alto Custo os usuários que adquiriram o plano Coração e Procedimentos de Alto Custo.

COM EXPRESSA EXCLUSÃO DOS TRANSPLANTES, PROTESES, ORTESES E IMPLANTES.

3.5.2 - Plano B

- Consultas -(cirurgias de rotina - tratamento clinico de rotina)
- Patologia Clinica (o diagnostico de esterelidade é coberto o tratamento de esterelidade não tem cobertura contratual.)
- Anatomia Patológica
- Radiologia (32010001 - 32020007 - 32030002 - 32040008 - 32050003 - 32060009 - 32070004.- 3208001-8 - 3208002-6 - 3208005-0)
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalografia (2201001.7 - 2201002.5)
- Radioterapia (ate 30 aplicações em cada período de 12 meses não cumulativos)
- Gasoterapia (somente as taxas de aplicações nas internações.)
- Hemoterapia (quando internado)
- Ecocardiograma (Tabela AMB. 2001009-5; 2001010-9)
- Endoscopia
- Fisioterapia recuperadora ortopédica (20 sessões ao ano)
- Testes Oftalmicos - 5001004-2; 5001012-3; 5001015-8
- Testes Otorrinolaringologicos - (cobertura para os seguintes códigos da tabela AMB. 510.1002-0; 510.1004-6; 510.1005-4; 510.1012-7;
- Ultrassonografia (limitado 2 por usuário/ano)
- Prova de Funcao Pulmonar
- Quimioterapia (ate 10 aplicações para cada patologia)
- Teste Ergometrico (limitado 01 por usuário/ano)
- Litotripsia
- Ressonância Magnética
- Densitometria Óssea
- Procedimentos Cardiológicas de Alto Custo
- Valvopatias Item 40.01.000-7
- Coronariopatias Item 40.02.000-2
- Defeitos Congênitos Item 40.03.000-8
- Hemodinamica Item 40.08.000-5/40.09.000-0
- Marca Passo Item 40.05.000-9
- Serviços Básicos Necessários Item 40.06.000-4
- Outros Procedimentos Item 40.04.000-3

Terão o Direito aos Procedimentos: Litotripsia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Procedimentos Cardiológicos de Alto Custo os usuários que adquiriram o plano Coração e Procedimentos de Alto Custo.

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av.Rio Branco, 194 Centro Marilia SP
Fone:(0144)23-2666 Fax:33-1340 CEP:17500-090
CGC:66.872.888/0001-60 Insc.Estadual:Isento

COM EXPRESSA EXCLUSÃO DOS TRANSPLANTES, PROTESES, ORTESES E IMPLANTES.

3.5.3 - Plano C

- Consultas - (cirurgias de rotina - tratamento clinico de rotina)
- Patologia Clinica (o diagnostico de esterelidade é coberto o tratamento de esterelidade não tem cobertura contratual.)
- Anatomia Patológica
- Radiologia
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalografia e mapeamento cerebral com eletroencefalograma.
- Radioterapia (ate 30 aplicações em cada período de 12 meses não cumulativos)
- Gasoterapia (somente as taxas de aplicações, nas internações)
- Hemoterapia (quando internado)
- Ecocardiograma (Tabela AMB. 2001009-5; 2001010-9)
- Endoscopia
- Fisioterapia recuperadora ortopédica (20 sessões ao ano)
- Ultrassonografia (limitado 02 por usuário/ano)
- Prova de Funcao Pulmonar
- Quimioterapia (ate 10 aplicação para cada patologia)
- Teste Ergometrico (limitado 01 por usuário/ano)
- Medicina Nuclear
- Tomografia Computadorizada (limitado 1 por usuário/ano) *após 3 meses*
- Sistema Holter (12 a 24 horas) limitado 1 usuário/ano
- Ecocardiograma Bi dimensional com Doppler (01 por usuário/ano) 2001013-3 e Ecocardiograma Bi dimensional com mapeamento de fluxo a cores - 2001014-1 (01 por usuário / ano)
- Litotripsia
- Ressonância Magnética
- Densimetria Óssea
- Procedimentos Cardiológicos de Alto Custo
- Valvopatias Item 40.01.000-7
- Coronariopatias Item 40.02.000-2
- Defeitos Congênitos Item 40.03.000-8
- Hemodinamica Item 40.08.000-5/40.09.000-0
- Marca Passo Item 40.05.000-9
- Serviços Básicos Necessários Item 40.06.000-4
- Outros Procedimentos Item 40.04.000-3

Terão o Direito aos Procedimentos: Litotripsia, Ressonância Magnética, Densimetria Óssea e Procedimentos Cardiológicos de Alto Custo os usuários que adquiriram o plano Coração e Procedimentos de Alto Custo.

COM EXPRESSA EXCLUSÃO DOS TRANSPLANTES, PROTESES, ORTESES E IMPLANTES.

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av.Rio Branco, 194 Centro Marilia SP
Fone:(0144)23-2666 Fax:33-1340 CEP:17500-090
CGC:66.872.888/0001-60 Insc.Estadual:Isento

Os serviços constantes do item 3.5, somente terão caráter contratual quando solicitados por médico cooperado da Unimed, por ocasião da consulta realizada, passando o atendimento a ser considerado particular, caso o médico solicitante não seja cooperado da Unimed.

4 - EXAMES DE SAÚDE

4.01 - A UNIMED realizara, quando solicitado, previamente e por escrito, exame admissional, periódico e demissional, cobrando os serviços prestados conforme os valores consignados na Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira da empresa contratante.

→ 4.02 - Todos os usuários com idade acima de 50 anos serão solicitados exame admissional.

*Reservado
Consumidor?*

5 - PERÍCIA E APRIMORAMENTO

5.01 - A UNIMED fica reservado o direito de realizar perícias medicas, exames e inspeções com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, bem como obrigada a apurar as reclamações escritas apresentadas pela CONTRATANTE, dando ciência a mesma das medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes.

6 - COMPREENSÃO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.01 - As partes destacam, de forma irretorquível, com a clareza exigida pelo Art.54, parágrafo 3º, do Código de Defesa do Consumidor, que a responsabilidade da Contratada limita-se a relação de serviços enumerada no item 3.5 considerando-se esse rol taxativo, para efeito de compreensão dos direitos dos USUÁRIOS.

6.02 - Entretanto, desde que haja previa avaliação e negociação entre as partes, a relação do item 3.5, poderá ser ampliada através de aditivo contratual ou executado serviço não objeto do contrato, mediante específico pagamento por parte do Contratante.

6.03 - Também para efeito de atendimento da norma acima mencionada (Art.54, Parágrafo 3º, do Código de Defesa do Consumidor), fica inequivocamente registrado que os casos clínicos crônicos, doenças pré-existentes senilidade e tratamento de moléstias incuráveis, vistas como doença cujo atendimento medico hospitalar tem caráter

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av.Rio Branco, 194 Centro Marília SP
Fone:(0144)23-2666 Fax:33-1340 CEP:17500-090
CGC:66.872.888/0001-60 Insc.Estadual:Isento

eminente social e que transcendem a operacionalidade das técnicas médicas, não são de responsabilidade da Contratada.

Na eventualidade de o (a) CONTRATANTE omitir ser portador de uma patologia pré-existente ou na dúvida passar por um exame Admissional, à Unimed fica reservado o direito de exclusão do usuário.

6.04 - Durante os atendimentos de urgência e/ou emergência e nas internações, os atos médicos imprevisíveis e indispensáveis a sua continuidade e não cobertos por este contrato, serão de responsabilidade do Contratante, que os pagara de acordo com a Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira vigente e da Fatura do Prestador do Serviço, acrescido das despesas administrativas de 20% (vinte por cento)

6.05 - Os Usuários poderão dispor de atendimento **ilimitado**, nos termos da **Resolução 1401/93**, do Conselho Federal de Medicina. Nessas hipóteses, a realização dos serviços não previstos no contrato deverão ser expressamente autorizados pela empresa contratante, que se responsabilizará pelo pagamento de seu custeio, sendo o preço calculado pela Tabela de Honorários da A.M.B vigente acrescido das despesas administrativas de 20% (vinte por cento), fica a CONTRATANTE sub-rogada nos direitos de ressarcimento sobre pagamento de serviços.

6.06 - A cirurgia plástica reparadora será executada, exclusivamente, para a restauração de funções e lesões de órgãos e regiões, decorrentes de acidentes pessoais, ocorridos na vigência deste contrato ou nos casos de má formação congênita em filhos nascidos, também na vigência deste contrato, cujo parto tenha sido feito pelo médico cooperado e a progenitora fora da carência obstétrica tera cobertura restrita aos procedimentos médicos.

7 - ATENDIMENTO

7.01 - A UNIMED forneceu a CONTRATANTE os seguintes documentos:

7.1.01 - Relação dos Médicos cooperados, com indicação de suas especialidades e endereços dos seus consultórios.

7.1.02 - Relação dos serviços complementares de diagnósticos e terapia contratados.

7.1.03 - Relação dos hospitais contratados.

7.02 - A UNIMED fica reservado o direito de, a qualquer tempo, cancelar contratos com serviços complementares de diagnósticos e terapia e com hospitais, bem como contratar novos, sempre objetivando aprimorar o atendimento.

Ex. Cadastro
B

01/03/05

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av. Rio Branco, 194 Centro Marília SP
Fone: (0144) 23-2666 Fax: 33-1340 CEP: 17500-090
CGC: 66.872.888/0001-60 Insc. Estadual: Isento

7.03 - Qualquer atendimento após a rescisão deste contrato, pelos Médicos cooperados e serviços contratados pela UNIMED, constitui dívida líquida e certa da CONTRATANTE.

7.04 - A responsabilidade da UNIMED, quanto aos atendimentos iniciados, cessa no último dia da vigência deste contrato correndo, a partir dessa data, as despesas por conta da CONTRATANTE.

7.05 - A UNIMED não será responsabilizada, civil ou criminalmente, pelos atendimentos contratados, concordando a CONTRATANTE, expressamente, que a responsabilidade será do Médico ou do Prestador do serviço.

7.06 - Os serviços contratados, quando prestados em extensão, por outras UNIMEDs, sempre obedecerão as normas e rotinas da UNIMED prestadora do atendimento.

8 - CARÊNCIA

8.01 O usuário terá direito aos serviços constantes deste contrato a partir do cumprimento dos prazos de carência abaixo especificados, contados a partir do dia de sua Inclusão na UNIMED pela Contratante:

8.02 - Consultas e Exames simples a partir da vigência do Contrato.

8.03 - Tomografia Computadorizada, Sistema Holter 12 a 24 horas, Ecocardiograma Bi dimensional com Dopler e Mapeamento de Fluxo a cores e Quimioterapia 270 dias, Litotripsia, Densimetria Óssea, Ressonância Magnética 210 dias após assinatura do Contrato.

8.04 - Internações Clínicas e Cirúrgicas de Urgência: 90 (noventa) dias. *urgência*

8.05 - Internações Cirúrgicas Programadas (Eletivas) e Procedimentos cirurgicos eletivos 180 (cento e oitenta) dias.

8.06 - Internações Obstétricas e suas intercorrências no Ciclo Gravídico Puerperal 300 (Trezentos) dias.

8.07 - Procedimentos Cardiológicos de Alto Custo.

10 a 50 funcionários 270 dias
Acima de 50 funcionários 210 dias

9 - DA EXTENSÃO ASSISTENCIAL (PEA)

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av.Rio Branco, 194 Centro Marilia SP
Fone:(0144)23-2666 Fax:33-1340 CEP:17500-090
CGC:66.872.888/0001-60 Insc.Estadual:Isento

9.01 - Ocorrendo o falecimento do usuário titular, os seus dependentes terão atendimento Medico-Hospitalar gratuito, de acordo com a assistência prevista neste contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do óbito, mas deverão ser observadas as seguintes formalidades.

9.1.01 - Apresentação de Certidão de óbito emitido pelo órgão competente.

9.1.02 - O usuário titular deverá estar inscrito a mais de 06 (seis) meses e ter idade inferior a 60 (sessenta) anos, na data em que for inscrito pela contratante.

9.1.03 - Os dependentes ficarão obrigados a apresentar Certidão do Cartório de Registro de Pessoas Físicas, Atestado de Dependência do INAMPS e outros necessários, para que se legitimem as suas inscrições.

9.1.04 - Ocorrendo a não apresentação dos documentos relacionados no item 9.1.01; 9.1.02; 9.1.03, desta cláusula, os dependentes legitimados não gozarão de nenhum benefício da Extensão ASSISTENCIAL.

9.1.05 - A Carteira de Identificação do usuário titular, no caso do seu falecimento, será substituída pela Identificação Pessoal da Extensão Assistencial.

9.1.06 - Os usuários que gozam do PEA não estão incluídos nos procedimentos de alto custo e do plano coração.

10 - PREÇOS E PAGAMENTOS

10.01 - A CONTRATANTE entregará a UNIMED, ate 05(cinco) dias após a assinatura deste contrato, a relação dos USUÁRIOS, que deverão ser inscritos.

10.02 - A CONTRATANTE pagará a UNIMED por usuário inscrito e a cada nova inscrição, no Plano A - Especial referente a R\$ 10,00 (Dez Reais).

10.03 - A CONTRATANTE pagará a UNIMED, mensalmente, por usuário inscrito, no Plano A - Especial sempre correspondentes R\$ 26,60 (Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).

10.04 - A CONTRATANTE pagará a UNIMED por usuário inscrito e a cada nova inscrição, no Plano B - Especial referente a R\$ 20,00 (Vinte reais).

10.05 - A CONTRATANTE pagará a UNIMED, mensalmente, por usuário, inscrito, no Plano B - Especial sempre

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av.Rio Branco, 194 Centro Marília SP
Fone:(0144)23-2666 Fax:33-1340 CEP:17500-090
CGC:66.872.888/0001-60 Insc.Estadual:Isento

correspondentes R\$ 40,50 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

10.06 - A CONTRATANTE pagará a UNIMED por usuário inscrito e a cada nova inscrição, no Plano C - Executivo referente a R\$ 32,00 (Trinta e Dois Reais).

10.07 - A CONTRATANTE pagará a UNIMED, mensalmente, por usuário inscrito, no Plano C - Executivo sempre correspondentes R\$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais).

10.08 - Para os usuários, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta anos) terá sua mensalidade acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), o usuário com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), terá sua mensalidade acrescida de 50% (cinquenta por cento) e o usuário com idade igual ou superior a 70 (setenta anos), terá sua mensalidade acrescida de 100% (cem por cento).

10.09 - Os valores previstos neste contrato serão pagos, antecipadamente, até o dia 10 de cada mês a que se referirem.

10.10 - A fatura será remetida pela UNIMED até 05(cinco) dias antes do vencimento para fins de conferência.

10.11 - O não pagamento da fatura, na data do seu vencimento, implicará em multa de mora de 10% (dez por cento) mais juros legais de mercado ambos sobre o valor da fatura corrigida, se ocorrer variação da MOEDA - (Real) entre a data do vencimento e a do pagamento.

10.12 - O não pagamento da fatura, após 30 (trinta) dias do seu vencimento, será motivo para suspensão dos serviços ora contratados.

10.13 - Na falta de comunicação, em tempo oportuno, da inclusão ou exclusão de usuário, o faturamento se baseara nas informações disponíveis realizando-se o acerto no mes seguinte.

10.14 - Os preços pactuados neste contrato serão reajustados, automática e anualmente, de acordo com os percentuais de correções gerais de preços do INPC, ou, a qualquer tempo, em função de reavaliação dos cálculos atuariais ou variação dos custos dos serviços, pela vontade das partes.

10.15 - As despesas e os honorários médicos relativos aos serviços-contratados serão pagos integral e diretamente pela UNIMED aos prestadores de serviços, não se responsabilizando a UNIMED por qualquer acordo feito pelo usuário diretamente com hospitais, entidades e/ou médicos usuários ou não a ela.

10.16 - No término ou na rescisão deste contrato, será procedido o acerto eventualmente cabível, por levantamento geral, de comum acordo entre as partes.

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av. Rio Branco, 194 Centro Marília SP
Fone: (0144) 23-2666 Fax: 33-1340 CEP: 17500-090
CGC: 66.872.888/0001-60 Insc. Estadual: Isento

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01 - Sempre que houver exclusão de USUÁRIOS por parte do Contratante, no período que vai até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua inclusão, será realizado um cotejo entre as receitas auferidas a título de mensalidades, e as despesas, representadas pela efetiva utilização dos serviços por parte do usuário, e no caso de que as despesas sejam superiores as receitas, o contratante obriga-se a pagar essa diferença, quando do ato da rescisão, ressarcindo a UNIMED.

11.02 - Nas transferências de USUÁRIOS de plano superior para plano inferior, terá a cobertura do Plano Inferior, pagando durante 12 meses a mensalidade do Plano Superior, caso tenha havido utilização dos serviços de internação hospitalar no período contatos a partir da data dessa mesma internação.

11.03 - Fica facultado aos USUÁRIOS da CONTRATANTE o direito de optar pela mudança, em qualquer época, do plano ora contratado, pagando os valores estipulados e sujeitando-se as carências previstas, caso se transfira para nível superior. Durante a carência o Usuário e seus dependentes regularmente inscritos poderão usar as acomodações anteriormente contratadas.

11.04 - Exclusivamente para os Procedimentos Cardiológicos de Alto Custo, nos casos de Urgência e ou Emergência fora do Estado de São Paulo, os USUÁRIOS terão direito a reembolso porém, dentro da tabela da Contratada, independentemente do seu custo. Nenhum outro procedimento será reembolsado quando o usuário utilizar-se de qualquer atendimento particular.

11.05 - Este contrato é assinado pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de Fevereiro de 1.996. Após esta data, passará a indeterminado, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que assista as partes indenização, seja a que título for.

11.06 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, se as partes não cumprirem fielmente as suas cláusulas e condições, ressalvado o caso de calamidade pública ou por força maior que não permita as partes o prosseguimento de suas atividades.

11.07 - No caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, a parte adimplente devesse interpelar ou notificar judicial ou extrajudicialmente a parte inadimplente, de que considerará rescindido o contrato, sob pena de responsabilidade civil por perdas e danos na forma da lei pela parte inadimplente.

11.08 - Para início do presente contrato a Contratante, deverá inscrever no mínimo 100 (Cem) usuários.

*Sundar P
CESP*

UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Av.Rio Branco, 194 Centro Marilia SP
Fone:(0144)23-2666 Fax:33-1340 CEP:17500-090
CGC:66.872.888/0001-60 Insc.Estadual:Isento

11.09 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes e serão objeto de Termo Aditivo Contratual.

11.10 - Fica eleito o Foro da cidade de Marilia para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Marilia, 18 de Janeiro de 1996.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE POMPÉIA.

Associação Comercial e Industrial de Pompéia
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
ASPC. N.º "137" *Cleuza Januario Fernandes Palu*

CONTRATADA: UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

[Signature]
Dr. Sérgio Antônio Nechar
DIRETOR PRESIDENTE

[Signature]
Dr. Francisco Quirici Neto
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

3o. Serviço Notarial de Marilia Josue Guimaraes Cawarinha - Notario -
Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s) de FRANCISCO QUIRICI NETTO SERGIO ANTONIO NECHAR MARILIA, 05 de FEVEREIRO 1996
CARLOS EDUARDO BONINI MARCONI ESCREVENTE VALOR : R\$ 0,00

Tabelionato da Notas
Suely de Fatima Mochiatte
da Oliveira Rodrigues
OFICIAL MEXOR
R. Carlos Bueno de Toledo, 175
Pompéia - São Paulo

TABELIONATO DE POMPÉIA-SP - CELSO FERREIRA DA SILVA - TABELIAO
Rua Carlos Bueno de Toledo, 175 - FONE: (0144) 52-2644
RECONHECIDO por semelhança a firma de CLEUZA JANUARIO FERNANDES PALU-11
Dou fé. Pompéia, 18/01/96. Em testemunha da verdade.
SUELY DE FATIMA MOCHIATTE DE OLIVEIRA RODRIGUES-TABELIA SUBSTITUTA
VALOR RECEBIDO R\$ 0,77 - Selos pagos p/verba

UNIMED DE MARÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Rua Bororós, 275 - Salgado Filho - Marília - SP

Fone/Fax: (014) 423-2666

ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATADA: UNIMED DE MARÍLIA, COOP. DE TRABALHO MEDICO inscrita no CGC sob o N° 66.872.888/0001-60, Inscrição Estadual: ISENTA sediada a Rua Bororós, 225 Bairro Salgado Filho - Marília - SP Fone: (014) 423-2666.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE POMPÉIA - Inscrita no CGC sob o n° 44.483.568/0001-86, Inscrição Estadual: ISENTA - sediada a Rua Carlos Bueno de Toledo, n° 186 - Bairro Centro - Pompéia-SP - Cep. 17.580.000 - Fone 52-1288.

As partes acima indicadas, devidamente qualificadas, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços que passa a vigorar a partir da data de assinatura com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1° - Os usuários cadastrados na Unimed de Marília terão direito a 05 (cinco) consultas/ano, contados a partir da data de sua inclusão.

Cláusula 2° - As demais cláusulas e condições dispostas no contrato ora aditado, permanecem em pleno vigor.

Marília, 28 de Outubro de 1.996

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE POMPÉIA.

Associação Comercial e Industrial de Pompéia

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

C. M.° "137"

Francisco F. Quirici Neto

CONTRATADA: UNIMED DE MARÍLIA

DR. SÉRGIO ANTONIO NECHAR
DIRETOR PRESIDENTE

DR. FRANCISCO QUIRICI NETO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Marília, 08 de Julho de 1996.

À
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE POMPÉIA

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, informar a Vossa Senhoria que, o reajuste das mensalidades e inscrições será de 27% para os planos "A", "B" e "C" para ter início a partir de Agosto/96, comunicamos ainda que a Unimed de Marília, está ampliando a cobertura dos exames do plano "A" e "B", que passarão a conter todos os exames constantes do plano "C" Executivo, ou seja, os planos "A" e "B" terão cobertura contratual para os exames de:

- Prova de Funcao Pulmonar
- Quimioterapia (ate 10 aplicação para cada patologia)
- Teste Ergometrico (limitado 01 por usuário/ano)
- Medicina Nuclear
- Tomografia Computadorizada (limitado 1 por usuário/ano)
- Sistema Holter (12 a 24 horas) limitado 1 usuário/ano
- Ecocardiograma Bi dimensional com Doppler (01 por usuário/ano) 2001013-3 e Ecocardiograma Bi dimensional com mapeamento de fluxo a cores - 2001014-1 (01 por usuário / ano)

Os planos A, B e C terão diferença apenas na acomodação hospitalar.

- Plano "A" - acomodação será em quarto com 2 a 4 leitos.
- Plano "B" - acomodação será em quarto com acompanhante, sem banheiro privativo.
- Plano "C" - acomodação será em quarto com acompanhante, com banheiro privativo.

Esclarecemos que este reajuste está vinculado aos custos médicos cooperados, hospitais, medicamentos, laboratórios, pronto-socorros, clínicas de prestadores de serviços da UNIMED.

Solicitamos portanto a compreensão por parte de Vossa Senhoria, e colocamo-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



UNIMED DE MARÍLIA

ADITIVO CONTRATUAL PAC - PLANO DE ADESÃO À CONTRATO ADAPTADO

CONTRATADA: UNIMED DE MARÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrito no CNPJ sob o nº66.872.888/0001-60 - I.E.:isento, sediada à Rua Bororós, 225 - Bairro: Salgado Filho - Marília/SP - fone: (14) 3402.2500.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE POMPÉIA - inscrita no CNPJ sob o nº44.483.568/0001-86 sediada a Av.Expedicionário de Pompéia, 217 - Bairro: Centro - Pompéia - Cep: 17.580-000 - representada neste ato por seu Presidente Sr.Marcos José Guilhem e seu Secretário Sr.José Eduardo Bispo.

Por este instrumento particular, as partes acima indicadas, devidamente qualificadas, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços, que passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com as seguintes extensões de coberturas e condições:

Cláusula 1ª

Novas Coberturas:

- Internações em leitos comuns ou UTI sem limite de prazo de internação;
- Internações psiquiátricas; conforme lei 9656/98;
- Transplante de Córnea e Rim;
- Cirurgia para correção de miopia acima de 7 graus;
- Cirurgia de estômago para redução de peso nos portadores de obesidade mórbida (cirurgia bariátrica)
- Acupuntura - 20 sessões/ano
- Nutrição Parenteral
- Testes Alérgicos
- Uso de Albumina

Cláusula 2ª

- Não há rescisão de contrato unilateral por parte da contratada, a não ser nos casos especificados pela lei 9656/98. (Para plano particular). Os demais planos segue o que está no contrato.

Cláusula 3ª

- Os aumentos das contra-prestações anuais são supervisionados pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

Cláusula 4ª

- Co-participação: O número de consultas é ilimitado, porém, após a 5ª. Consulta/ano, o usuário pagará a importância de R\$.42,00 (quarenta e dois reais) por consulta subsequente.
- Exames especiais: O usuário tem direito a 1 exame especial por ano, para



1

cada tipo de exame. A partir do 2º exame do mesmo tipo, pagará a importância de 100% do custo do exame pago pela Unimed de Marília.

- Fisioterapia ou RPG: O usuário tem direito a 20 sessões de fisioterapia por ano. Nas subseqüentes, pagará a importância de 100% do custo pago pela Unimed de Marília.

Cláusula 5ª

- Carência: 90 dias para as novas coberturas, compreendendo exames especiais, internação e cirurgias não contemplados no contrato original.

Clausula 6ª

- Local de Atendimento: Atendimento exclusivo na área de ação da Unimed de Marília exceto nos casos de urgência e emergência.

Clausula 7ª. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato ora aditado permanecem em pleno vigor. Esse contrato, objeto do aditivo continuará sendo considerado como contrato antigo para todos os efeitos da regulamentação da saúde suplementar.

Marília, 18 de março de 2008

CONTRATADA: UNIMED DE MARÍLIA COOP. DE TRABALHO MÉDICO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE POMPÉIA

RPG - fisioterapia
ANS - cancelou
Suspendeu